PORTARIA ORDINÁRIA Nº 78, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa empregados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) como responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT e autorização para retificação do RRT.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 22 de maio de 2015 na 13ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Deliberação nº 082/2018 – (CEP-CAU/BR), de 5 de outubro de 2018, a qual determina que os CAU/UF indiquem funcionário(s) para serem responsáveis pelo procedimento de remoção de baixa do RRT, por meio de Portaria Presidencial, a ser encaminhada à Coordenação Técnica do SICCAU com a solicitação de permissão por meio de GAD – Gerenciador Avançado de Demandas do CSC; e

Considerando a necessidade de também executar o procedimento de permitir a retificação do RRT, respeitadas as condições estabelecidas pelos artigos 13, 33 e 39 da Resolução CAU/BR nº 91, de 09 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente Técnico e de Fiscalização do CAU/DF CRISTIANO RAMALHO e a Analista Arquiteta LUCIANA DE PAULA VIEIRA como responsáveis pela execução dos procedimentos de remoção da baixa do RRT, bem como da permissão para retificação do RRT.

Art. 2º Esta Portaria Ordinária entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/DF.

DANIEL MANGABEIRA
Presidente do CAU/DF

SEPS 705/905, Bloco "A", Salas 401 a 406, Centro Empresarial Santa Cruz - CEP 70.390-055 - Brasília (DF)
(61) 3222-5176/3222-5179 | www.caudf.gov.br | atendimento@caudf.gov.br